



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 021/2025

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DO HERVAL A
INGRESSAR NO CONSÓRCIO
PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO VALE
DOS SINOS – CP-SINOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Santa Maria do Herval a ingressar no Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale dos Sinos – CP-SINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na RS 239, nº. 2755, Bairro Vila Nova CEP 93352-000, na cidade de Novo Hamburgo (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 26.646.188/0001-33, o qual é composto pelos municípios da Região do Vale do Rio dos Sinos descritos no artigo 1º do seu Estatuto.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Santa Maria do Herval autorizado a manifestar expressa anuência, em assembleia, aos estatutos respectivos.

Art. 3º O Prefeito representará o Município nas assembleias gerais do CP-SINOS.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º O CP-SINOS é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta do Município.

Art. 5º Constituem receita do CP-SINOS:

I dotações consignadas nos orçamentos dos municípios, créditos especiais, transferências e repasses, que lhe forem conferidos, previstos no contrato de rateio;

II produto de operações de créditos, que efetue no País e no exterior;

III emolumentos, multas, preços, venda de publicações, recursos oriundos dos serviços eventualmente prestados, receitas diversas estabelecidas em lei, regulamento ou contrato;

IV recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

V doações, legados, subvenções e outros recursos, que lhe forem destinados; e

VI recursos oriundos da alienação de seus bens.

Art. 6º Fica o Município de Santa Maria do Herval autorizado a firmar contratos de Gestão Associada com o CP-SINOS, visando a gestão associada de projetos e programas de desenvolvimento integrado nas áreas de infraestrutura, educação, meio ambiente, saúde, saneamento básico, sistema viário, mobilidade urbana, emprego, assistência social, segurança pública e cidadania, devendo, para tanto:

I desenvolver projetos e programas em suas áreas de atuação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

II planejar ações integradas entre os entes consorciados, para consecução de suas finalidades;

III integrar o planejamento, a regulação e a implantação dos projetos e programas desenvolvidos na sua área de atuação;

IV modernizar a gestão administrativa, nas áreas fins do CP- SINOS;

V licitar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações;

VI firmar convênios, protocolos, termos de parcerias, contratos e outros instrumentos, com outros entes da Federação, instituições públicas e privadas, para consecução dos fins do CP-SINOS; e

VII obter financiamento público e privado, para execução dos programas consorciados.

Art. 7º As relações jurídicas entre o Município de Santa Maria do Herval e o CP-SINOS serão regidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º No caso de dissolução do CP-SINOS, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio dos municípios que o integram, na proporção da participação no contrato de rateio.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

04.01.04.123.0012.2.011 MANUT SECR ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3.3.3.9.0.39.99.020000 Associações, Federações e Confederações



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 16 dias do mês de junho de 2025.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 021/2025 que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL A INGRESSAR NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS – CP-SINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A proposta visa fortalecer a cooperação intermunicipal e promover a gestão compartilhada de políticas públicas, por meio de um arranjo institucional eficiente, disciplinado pela Lei Federal nº 11.107/2005. O ingresso do Município no CP-SINOS permitirá a realização de ações conjuntas e integradas com os demais entes consorciados, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde, educação, saneamento básico, mobilidade urbana, assistência social e desenvolvimento regional.

Ao aderir ao Consórcio, o Município poderá compartilhar soluções técnicas e administrativas, racionalizar recursos, firmar convênios, e, principalmente contratar serviços especializados de forma consorciada. Tais vantagens resultam em maior eficiência e economia na execução de políticas públicas e na prestação de serviços à população, além de contribuir para o fortalecimento da atuação regional integrada.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e os benefícios administrativos, operacionais e econômicos decorrentes da integração ao CP-SINOS, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 021/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 15/07/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	☒ Favorável ☐ Contrário	
Jaime André Morschel	☒ Favorável ☐ Contrário	
Tarcisio Schuck	☒ Favorável ☐ Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 021/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 15/07/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	☒ Favorável ☐ Contrário	
Diego Joel Lechner	☒ Favorável ☐ Contrário	
Michel Lammel	☒ Favorável ☐ Contrário	

APROVADO POR

Unanimidade

Santa Maria do Herval 15 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE